



MANUAL DO TRANSPORTADOR DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO POR VIAGEM

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO - DO VEÍCULO:

- ✓ Certificado de Inspeção Mecânica anual e valido, específico e de acordo com a idade do veículo;
- ✓ Certificado de Propriedade do veículo atualizado;
- ✓ Certificado de Registro do Veículo no DER, válido;
- ✓ Apólice de Seguro Válida e se parcelado o ultimo comprovante de pagamento do seguro;

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO – DA VIAGEM:

- ✓ Licença específica
- ✓ Lista de Passageiros modelo padrão específico
- ✓ **Nota Fiscal** detalhando o serviço:

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO - DO MOTORISTA:

- ✓ **Habilitação para transporte coletivo** = mínimo D.
- ✓ **Comprovante de Realização de Curso de Transporte Coletivo e Escolar**, quando for o caso, (**carteira ou certificado** emitido padrão DETRAN/DENATRAN (podemos aceitar **cópia** plastificada do Certificado e até reduzida, desde que colorida, frente e verso e **autenticada em cartório**, bem como **anotação do Curso na CNH, desde que CONTANDO adata de validade**).



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

- ✓ **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL OU CARTEIRA DE SAÚDE: Modelo Padrão DER- Disponível no site**, contendo um resumo dos dados do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a qual somente poderá ser emitida e assinada por médico especialista em medicina do trabalho, com validade máxima de um ano.
 - **O Modelo da carteira de saúde** está disponível no site do DER e poderá o transportador ou próprio motorista levar ao médico para que este assine no dia do exame;

MODELO OFICIAL
Carteira de Saúde do Motorista (R-ASO)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CARTEIRA DE SAÚDE
MOTORISTA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

COLEAR
FOTO 30mmx40mm
NOS LUGARES PARA
INDICAÇÃO

Nome: João da Silva
RG ou CNH: 912345678901
CPF:
SEXO: MASCULINO
FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO
VALIDADE DA A.S.O.:
TEL. DO MÉDICO (D.M.) E ASSINATURA:

Resumo do Atestado de Saúde Ocupacional (R-ASO)
Declaramos que o referido profissional foi submetido aos exames médicos ocupacionais relativos, nos termos da NR 07, que originaram o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.), onde consta que o mesmo foi considerado APTO, para o exercício da função de motorista de transporte coletivo, para os próximos 12 meses (máximo 12).

TELEFONE DO MÉDICO (D.M.): (41) 99999-1234
DATA DE EMISSÃO DA A.S.O.:
E-MAIL DO MÉDICO: nome@dominio.com.br
CARIMBO MÉDICO (D.M.) E ASSINATURA:

Observações complementares
(para exclusão do DER-PR)
válido mediante carimbo e assinatura

Observações complementares da R-ASO
(para exclusão pelo médico)
válido mediante carimbo e assinatura

Esse documento só tem validade com foto do motorista, carimbo e assinatura do médico nos campos indicados.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

- **Para saber quais médicos estão aptos a fazer o ASO** e assinar as carteiras a empresa ou o motorista deve consultar a lista de especialistas no site da Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMT : <http://www.anamt.org.br/site/especialistas.aspx>);
- **A validade da carteira de saúde** será de no máximo um ano, contado da data de realização do exame, podendo ser melhor à critério do médico e em função de problemas de saúde do motorista.

DA ORGANIZAÇÃO DA PASTA PADRÃO:

- ✓ Os documentos de diversas linhas ou serviços podem ser guardados na mesma pasta do carro, desde que organizado por serviço e o motorista saiba informar ao Agente de Fiscalização qual serviço está executando.
- ✓ Para que a pasta atinja seu objetivo, cada documento deve ser guardado em plásticos separados, na sequência e virados para frente, o que dispensa que o fiscal tenha que tirar do plástico para fiscalizar, agilizando para o transportador e para o DER.
- ✓ A falta da pasta padrão ou a sua desorganização poderá gerar auto de infração.

ORGANIZAÇÃO DA PASTA E DOCUMENTOS

Não cabe ao fiscal localizar os documentos no ato de fiscalização no interior do veículo, é obrigação do transportador manter todos os documentos de porte obrigatório



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

organizados na **PASTA PADRÃO DO DER**, que deverá estar em local de fácil acesso para entrega ao Agente Fiscal no momento da Fiscalização.

Cabe ao motorista entregar ao fiscal a pasta padrão com todos os documentos organizados para facilitar e agilizar a fiscalização.

DO CONTRATANTES

- ✓ **Não serão admitidos como contratantes** os sócios, cônjuges ou filhos dos sócios, ou motoristas da empresa.

DA NOTA FISCAL

- A nota fiscal para execução de serviço INTERMUNICIPAL deverá ser data e conter no seu corpo as informações identificadoras ao serviço que se refere. Ex.: Transporte de Passageiros com data e hora de saída e retorno, Ex. saída de Curitiba dia 10-04-15 as 15h e retorno de Paranaguá dia 11-04-16 as 18h, conforme contrato 001-16.
- ✓ Para emissão da nota fiscal para execução de serviço INTERMUNICIPAL (CTe-OS), exige obrigatoriamente ter cadastro na Fazenda Estadual e recolher ICMS e não ISS como outras prestações de serviço. [Emissão de nota municipal e ou com recolhimento de ISS caracteriza ausência de nota para o serviço intermunicipal.](#)

DOS DADOS OBRIGÁRIOS NO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

- ✓ Preencher no corpo – observação da nota: Transporte de Passageiros de A para



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

B, com saída dia x as y horas e retorno dia W as y horas, contrato nº 000;

- ✓ Tipo de nota Fiscal permitida: À partir de 01 de outubro/2017, entra em vigor o modelo **67 referente ao CT-e OS**, que é a nota fiscal eletrônica, que substitui a Nota Fiscal de Serviços Modelo 7;
- ✓ Não esquecer de datar: observar que a data da emissão pode ser diferente da data da viagem, por isso deve estar indicada na nota os dias e horários de início e retorno da viagem;
- ✓ Lembramos que a nota eletrônica de prestação de serviço INTERMUNICIPAL e INTERESTADUAL, denominada **de CONHECIMENTO DE TRANSPORTE PARA OUTROS SERVIÇOS ou CT-e OS**, sobre a qual se recolhe ICMS, não se confunde com nota de prestação de serviço de transporte MUNICIPAL, sobre a qual se recolhe ISS.
- ✓ Observamos que quem define os tributos e tipo de nota para prestação de serviço de transporte não é o DER e sim as Secretarias da Fazenda federal e Estadual, cabendo aos contadores fazer consulta técnica à estas em caso de dúvidas.
- ✓ **O Número da nota deve ser o mesmo constante no corpo da LFE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- ✓ Todos os tipos de serviço de fretamento devem ter um Contrato de Prestação de Serviço Específico para a viagem em execução, devidamente **assinado pelo contratante responsável pelo grupo**, não sendo permitido contratos individuais com todos os passageiros, o que caracteriza linha regular e exige licitação pública.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

- ✓ Não pode ser contratante: o proprietário da empresa, cônjuge ou filho, nem o motorista da empresa.
- ✓ No fretamento contínuo de estudantes, quando o contratante for pessoa física, obrigatoriamente deve ser um dos alunos ou o responsável quando crianças;

DA LISTA DE PASSAGEIROS

- ✓ A Lista de Passageiros em regra faz parte integrante da Licença e é documento de porte obrigatório para a maioria dos serviços especiais de fretamento;
 - ✓ **Exceção substituição da lista de passageiro:** Transporte de funcionário por turno contratado por empregadora (vários horários na mesma licença, onde leva um grupo e retorna com outro), neste caso é permitido a identificação dos funcionários por crachá;
 - ✓ **Exceção de preenchimento da lista fora ou desvinculada da licença**, desde com dados obrigatórios: **Eventual Socorro, velório e aeroporto e Contínuo de Pacientes e Trabalhadores Rurais.**
 - ✓ A lista de passageiros não pode ser rasurada, logo a troca ou substituição deve ser feita diretamente via sistema, com nova emissão,
- **Transporte de pessoas participantes de VELÓRIO:** emitida pela internet, permitindo o preenchimento manual da lista de passageiros, desde que em formulário próprio da transportadora, contendo todos os dados exigidos nas licenças



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

via sistema, inclusive os passageiros de colo, preenchido antes do início da viagem e com letra legível;

- **Transporte de pessoas em situação de SOCORRO de outra transportadora:** emitida pela internet, permitindo o preenchimento manual da lista de passageiros, desde que em formulário próprio da transportadora, contendo todos os dados exigidos nas licenças via sistema, inclusive os passageiros de colo, preenchido antes do início da viagem e com letra legível;
- **Transporte de passageiros de linhas aérea - Translado AEROPORTOS:** emitida pela internet, permitindo o preenchimento manual da lista de passageiros, desde que em formulário próprio da transportadora, contendo todos os dados exigidos nas licenças via sistema, inclusive os passageiros de colo, preenchido antes do início da viagem e com letra legível;
- **Transporte de atletas de jogos ESCOLARES :** emitida pela internet com lista de passageiros via sistema, acompanhada de lista complementar que permite inclusão de substituição de forma manual de até 30% da capacidade do veículo, sem rasurar a lista oficial, sendo permitida a emissão de lista manual para os retornos das viagens, desde que em formulário próprio da transportadora, contendo todos os dados exigidos nas licenças via sistema, inclusive os passageiros de colo, preenchido antes do início da viagem e com letra legível;
- **Transporte de Turista Retorno Trem Morretes:** emitida pela internet, exclusiva para atender viagem somente de volta do trem de Morretes, e se contratada por Agencia de Viagem ou similar, com origem e destino pré determinados, onde será permitida a lista de passageiros manual, desde que impressa em formulário próprio,



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

e, contendo todos os dados exigidos nas licenças via sistema, inclusive os passageiros de colo, preenchido antes do início da viagem e com letra legível;

□ **Transporte Executivo de Trabalhadores/Alunos/Professores ou Similares**

- ✓ Exclusivo para veículos até 21 lugares = Micro-ônibus
- ✓ Permite apenas um horário de ida e volta;
- ✓ Contratante poderá ser pessoa física, desde que seja um dos transportados;
- ✓ Não é permitido contrato e ou cobrança individual dos alunos, porque isto caracteriza linha e exige licitação pública e, portanto, anula a licença;
- ✓ Obrigatória lista de passageiros via sistema

□ **Transporte de Pacientes (Contratado por Pessoa jurídica – Prefeituras e Associações Municipais de Saúde):**

- ✓ Dispensa lista de passageiros vinculada, desde de que a lista seja digitada em ordem alfabética, impressa em papel timbrado do contratante e contendo no mínimo: nome e número do documento de identidade, indicação da condição se é paciente ou acompanhante e do hospital ou clínica que se destina. Observando ser proibido transporte de não paciente ou acompanhantes, condição de carona;

Curitiba 14 de julho de 2025

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial